

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 297/2022

AUTORES:DEPUTADO RODRIGO ESTACHO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DO PARANÁ
AO SENHOR ROBERTO MELLO MILANEZE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 297/2022

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Roberto Mello Milaneze.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Roberto Mello Milaneze.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Estacho

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por objetivo homenagear com o título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná o Senhor Roberto Mello Milaneze, atual Delegado Regional Executivo da Polícia Federal no Paraná.

Natural de Curitiba, em 1993 ingressou na faculdade de Direito, tendo concluído o curso pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Em seguida, ingressou sua carreira pública mediante um concurso público para o Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, tendo sido nomeado como Agente Penitenciário.

Após sua formatura e aprovação no exame da OAB, trabalhou como advogado na cidade de Cascavel. Concluiu sua pós-graduação em Filosofia do Direito, através da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Na mesma cidade, lecionou disciplinas jurídicas em instituições de ensino superior privadas e públicas.

Em 2002 fora aprovado em concurso público para o cargo de Delegado de Polícia Federal, e no ano de 2003 obteve a formação respectiva na Academia Nacional de Polícia, em Brasília-DF.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Iniciou suas atividades na Polícia Federal em 2004, na cidade de Foz do Iguaçu, exercendo a função de Chefe de Núcleo de Operações, coordenando diversas ações de combate ao contrabando, descaminho e tráfico de drogas, com destaque para operações Megafoz, Caronte e Urutau.

No ano de 2006 foi nomeado Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Guarapuava, unidade que abrange mais de cinquenta municípios da região central do estado, tendo neste trabalho obtido excelentes resultados no combate ao tráfico de drogas, contrabando e descaminho. Ao deixar o cargo em 2008 foi agraciado pelo Município com o título de Cidadão Honorário.

No mesmo ano de 2008 foi agraciado com a medalha de Gralha Azul, da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná, vindo a assumir a Chefia do Núcleo de Disciplina, braço da Corregedoria Regional. Em Curitiba, ainda chefiou o Núcleo de Operações e após a Delegacia de Polícia Fazendária.

Sua carreira no serviço público é marcada por inúmeros trabalhos gloriosos e muito bem executados, como em 2013, atuando no planejamento e execução das ações de segurança da Copa das Confederações em Brasília, e da Copa do Mundo FIFA, no ano de 2014, em Curitiba. Em 2015 passou pela Secretária de Segurança Pública e Administração Penitenciária, na função de Chefe de Gabinete do Secretário, dentro deste período ganhou sua a honraria Medalha Presidente Carlos Cavalcanti Albuquerque.

Nos anos seguintes passou pela Chefia do Núcleo de Correições, pelo órgão central da Polícia Federal em Brasília, e em 2020 foi nomeado Delegado Regional Executivo da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná, função essa que ele ocupa até hoje. Trata-se da segunda posição na hierarquia da Polícia Federal no estado. No mesmo ano ganhando sua terceira Medalha de Mérito da Defesa Civil do Paraná, Medalha Coronel QOBM Dario Natan Bezerra.

Hoje com mais de 18 anos na carreira policial, o Delegado paranaense presidiu inúmeras investigações, realizou prisões e apreensões, participou de missões policiais em diversos estados da federação e no exterior, atuou intensamente na gestão de unidades policiais e de pessoas. Nunca respondeu a processos disciplinares ou inquéritos, mantendo conduta regular e disciplinada durante toda sua carreira.

Tendo em vista todas as considerações tecidas, tem-se que é justa e merecida, portanto, a homenagem ora proposta, pelo que se requer o apoio de Vossas Senhorias para aprovar a concessão do título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Roberto Mello Milaneze.



DEPUTADO RODRIGO ESTACHO

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2022, às 16:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **297** e o código CRC **1C6A5F5F7A5C2DB**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ROBERTO MELLO MILANEZE
Número do RG: 4393918-1
Nome mãe: ESTELA MARIA MELLO MILANEZE
Nome pai: NEREU MILANEZE
Data nascimento: 01/04/1973
Naturalidade: CURITIBA/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 13 de junho de 2022


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 5M6W5B, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 60345482022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ROBERTO MELLO MILANEZE**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **NEREU MILANEZE** e **ESTELA MARIA MELLO MILANEZE**, nascido(a) aos 01/04/1973, natural de **CURITIBA/PR**, documento de identificação 43939181 SESP/PR, CPF 729.060.579-91.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:51 de 07/06/2022



60345482022



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/06/2022 às 09:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 729.060.579-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 629F.3FCA.37ED.5722 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ROBERTO MELLO MILANEZE**
CPF/CNPJ: **729.060.579-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:20:23 do dia 07/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 6P3Z070622092023

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Aviso

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR comunica que, na sexta-feira (13/05/22), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hot site (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 30/06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME ROBERTO MELLO MILANEZE		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 4393918-1 SESP PR		
CPF 729.060.579-91	DATA NASCIMENTO 01/04/1973	
FILIAÇÃO NEREU MILANEZE ESTELA MARIA MELLO MILANEZE		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AD
Nº REGISTRO 01727292220	VALIDADE 13/09/2021	1ª HABILITAÇÃO 10/04/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1332638809

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
13/09/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

09160755001
PR911457962

PROIBIDO PLASTIFICAR
1332638809

DETRAN - PR (PARANÁ)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5459/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de julho de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 297/2022**.

Curitiba, 4 de julho de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 04/07/2022, às 16:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5459** e o código CRC **1E6F5F6A9A6E3DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5462/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de julho de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 04/07/2022, às 16:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5462** e o código CRC **1C6B5E6E9E6F3BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

OFÍCIO Nº 5562/2022

LIDERANÇA DO BLOCO PSD/MDB

O Deputado que o presente subscreve, na qualidade de Líder do Bloco PSD/MDB, autoriza a utilização da cota partidária do MDB, para aprovação de Projeto de Lei ° 297/2022, para conceder o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Roberto Mello Milaneze, assinado pelo Deputado Rodrigo Estacho.

Curitiba, 7 de novembro de 2022.

Deputado Estadual MARCIO NUNES

Líder do Bloco PSD/MDB



DEPUTADO MARCIO NUNES

Documento assinado eletronicamente em 07/11/2022, às 17:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5562** e o código CRC **1F6D6B7E8C5C1FC**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Contas Julgadas Irregulares

CPF: **729.060.579-91**

Nome: **ROBERTO MELLO MILANEZE**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná certifica, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade de **ROBERTO MELLO MILANEZE**, CPF nº **729.060.579-91**, relativas ao período dos últimos 8 (oito) anos.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos cadastros do Sistema de Registro de Irregularidades do TCE/PR, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida em **04/10/2022**, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestradas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: **168714290**

Certidão emitida nos termos da Portaria nº 802, de 30/10/2012.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2019 a 2022

JANELA PARTIDÁRIA - TABELA ALTERADA – ABRIL DE 2022

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:
14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/07; 16.213, de 17/8/2009; e 18.672, de 22/12/15.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 7/11/2022

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
PSD – 8 títulos				
382/2019	Hussein Bakri	1	13/5/19	Lei nº 20.035, de 29/11/19
393/2019	Cobra Repórter	2	21/5/19	
366/2021	Hussein Bakri	3	5/08/21	Lei nº 20.0955, de 10/01/22
768/2021	Mauro Moraes	4	14/12/21	Lei nº 21.004, de 5/4/22
648/2020	Hussein Bakri	5	18/11/20	
49/2022	Hussein Bakri	6	15/2/22	Lei nº 21.005, de 5/4/22
217/2022	Paulo Litro	7	23/5/22	
253/2022	Ademar Traiano e Curi	8	9/6/22	
QUOTA ESGOTADA				
297/2022	Estacho	9	20/6/22	Quota cedida pelo MDB
UNIÃO BRASIL – 8 títulos				
248/2022	Plauto Miró	1	7/6/22	Lei nº 21.136, de 4/7/22
338/2022	Luiz Fernando Guerra	2	18/7/22	
440/2022	Élio Rusch e Marcel Micheleto	3	4/10/22	
PP – 8 títulos				
240/2022	Soldado Adriano José	1	11/5/22	
309/2022	Soldado Adriano José	2	5/7/22	
310/2022	Soldado Adriano José	3	5/7/22	
PL – 8 Títulos				
684/2020	Delegado Jacovós	1	7/12/20	Lei nº 20.611, de 10/6/21
385/2021	Delegado Jacovós	2	12/8/2021	
REPUBLICANOS – 8 Títulos				
235/2022	Homero Marchese	1	24/3/22	
PT – 8 títulos				
476/2021	Tadeu Veneri e Goura	1	16/9/2021	Lei nº 21.030, de 3/5/22
702/2021	Professor Lemos	2	29/11/21	Lei nº 21.132, de 4/7/22
340/2022	Tadeu Veneri	3	18/7/22	
CIDADANIA – 4 títulos				
164/2020	Cristina Silvestri	0	11/3/20	ARQUIVADO
717/2021	Tercilio e Romanelli	1	29/11/21	Lei nº 20.985, de 23/3/22
506/2021	Douglas	2	28/9/21	Lei nº 21.128, de 4/7/22
242/2022	Douglas	3	1/6/2022	
PROS – 4 títulos				
78/2019	Boca Aberta	1	19/2/19	Lei nº 19.903, de 31/7/19
77/2020	Soldado Fruet	2	12/02/20	Lei nº 20.217, de 26/05/20
1/2022	Soldado Fruet	3	7/2/22	Lei nº 21.065, de 25/5/22



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PSDB – 4 Títulos				
367/2019	Michele Caputo	1	13/5/19	Lei nº 20.286, de 12/08/20
445/2019	Michele Caputo	2	10/6/19	Lei nº 19.957, de 2/10/19
894/2019	Traiano e Artagão	3	26/11/19	Lei nº 20.186, de 16/04/20
640/2020	Ademar Traiano	4	17/11/20	Lei nº 20.409, de 7/12/2020
QUOTA ESGOTADA				
MDB – 4 Títulos				
702/2019	Anibelli Neto	1	17/9/19	Lei nº 20.140, de 3/03/20
775/2021	Anibelli Neto	2	7/12/21	Lei nº 21.006, de 5/4/22
297/2022	Estacho	3	20/6/22	Quota cedida para o PSD
PDT – 4 Títulos				
503/2019	Goura	0	25/6/19	A R Q U I V A D O
634/2019	Marcio Pacheco	1	20/8/19	Lei nº 19.973, de 22/10/19
314/2021	Goura	2	5/6/21	Lei nº 20.829, de 30/11/21
316/2021	Goura	3	5/7/21	Lei nº 21.106, de 27/6/22
DEMOCRACIA CRISTÃ – 4 títulos				
284/2022	Cel. Lee	1	27/6/22	
322/2022	Cel. Lee	2	11/7/22	

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4400/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/11/2022, às 17:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4400** e o código CRC **1A6B6A7E8D5C3BC**